LEI Nº 0777

AUTORIZA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo até NCr$ 501.000,00 (quinhentos e um mil cruzeiros novos), em Bancos Oficiais ou Particulares para aquisição de máquinas e materiais diversos para atender obras da Municipalidade, podendo o Sr. Prefeito Municipal fazer convênios, firmar contratos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 1º de agosto de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1306 de 10/08/1967